

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo nº 54, Casal Galego, 2430-081, Marinha Grande, NIPC 501540563, representada por Francisco Manuel Jesus Soares, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização de Arraial Popular, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Arraial Popular, proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.



**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 250 euros (duzentos e cinquenta euros), para prossecução do Arraial Popular, objeto do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1547/2015;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do Arraial Popular.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por estas solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.




Cláusula 8.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

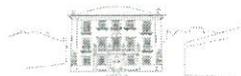
1. O presente contrato produz efeitos a partir de 16 de abril de 2015
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º 523, de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande, 19 de Agosto de 2015.

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Francisco Manuel José da Silva
 Comissão Social Cultural e Desportiva da
 Associação Municipal da Marinha Grande
 Pessoa Coletiva de Utilidade Pública
 Cont. 501 540 563
 2430-070 M. Grande
 Telef. N.º 244 562 207 - Fax 244 572 207



do Roberto

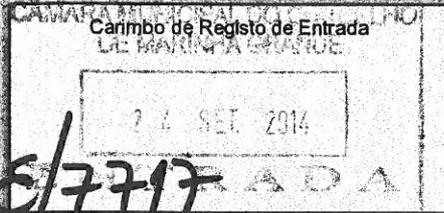
30.09.2014

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA



Ano: 2015

A
DCD
C.O.C.C.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Social, Cult. Desp. Casal Galego

Morada: Rua do Clube Desportivo n.º 5A - Casal Galego

Código Postal: 2430-081 f.º Grande

N.º Contribuinte: 501.540.563 Telefone / Telemóvel: 244 552207

Fax: 244 552178 E-mail: ClubeCasalGalego@sepo.pt

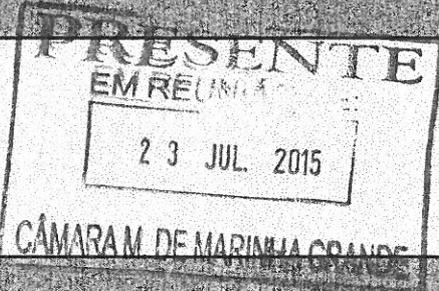
NIB: 0035 0441 0002337183094

Nome do responsável: Francisco Soares Cargo: Presidente Direcção

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;



BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

A fim de promover o associativismo e o convívio da população da f.º Grande a Associação Social, e.º. Casal Galego, vai realizar a 10/07/15 a 3ª edição do Arrabal Popular convidando para o efeito as freguesias populares do concelho e à Semelhanças de 2014, convidando uma freguesia popular de Lisboa. Serão necessário garantir o respetivo transporte / alimentação dos participantes, sendo solicitado um apoio financeiro de 1.000€ para esta atividade.

Casal Galego

Justificação Orçamental

Requerimento de Candidatura apresentado para - 3ª Edição Arraial Popular/2015

A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego à semelhança de anos anteriores irá promover no dia 18 de Julho de 2015, a 3ª Edição do Arraial Popular. O Objetivo do mesmo é promover Associativismo e o convívio da população da Marinha Grande.

A organização é da responsabilidade da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, que contará com os apoios da Autarquia, Junta de Freguesia da Marinha Grande e empresas locais.

Serão convidadas a participar as Marchas Populares do concelho da Marinha Grande bem como a participação de uma Marcha Popular de Lisboa.

Sendo necessário garantir o transporte e alimentação dos participantes vindos de Lisboa, bem assim como a alimentação dos marchantes do concelho, visto que irão atuar gratuitamente, vimos apresentar a justificação orçamental para o pedido de 1.000€.

Os custos previstos, associados a esta atividade, são os seguintes:

Despesas c/ publicidade	125.00 €
Despesas com transporte	520.00 €
Despesas c/ alimentação	575.00 €
Despesas c/seguro de R. Civil	65.00 €
Despesas c/ montagem/desmontagem – Aquisição de diversos materiais	370.00 €
Total	1,655.00 €

De referir ainda que a nossa Associação é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que promove anualmente diversos eventos que revertem a favor da nossa área social, composta por três valências, (SAD, C.Convívio e C. Dia), cujo objetivo é angariar verbas para a construção do futuro lar.

Marinha Grande, 16 de Março de 2015

